

**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 286/2025  
Dia 13/11/2025 Recebido às \_\_\_ hs  
Ribeiro Paula S. Silva Soares

**PROJETO DE LEI Nº. 52/2025**

**SÚMULA:** “Autoriza a cessão de uso de espaço público à empresa SBA Brasil, e dá outras providências”.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título oneroso, o uso de área pública localizada ao lado do Núcleo de Tecnologia Educacional, na Travessa São Paulo, nesta cidade de Terra Nova do Norte/MT, de propriedade do Município (matrículas nº. 6.420 e 5.995 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte), à empresa SBA Brasil - Sistemas de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 16.587.135/0001-35, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.399, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 04578-000.

**Art. 2º.** A área objeto da cessão destina-se à instalação e manutenção de torre de telefonia e equipamentos correlatos, visando à ampliação e melhoria dos serviços de telecomunicação no Município.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da cessão de uso será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser renovado por igual ou diverso período, conforme interesse e comum acordo entre as partes.

**Art. 4º.** Compete exclusivamente à empresa SBA Brasil:

**I** - realizar a manutenção e conservação da torre de telefonia e do imóvel cedido, mantendo-o em condições adequadas de uso e segurança;

**II** - efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel e suas atividades;

**III** - não transferir a terceiros o uso do espaço sem prévia autorização do Município;

**IV** - realizar a construção de calçada no local, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação da presente Lei;

**V** - responder por quaisquer danos decorrentes de sua utilização.

**Art. 5º.** Findo o prazo contratual ou em caso de rescisão, a área deverá ser restituída ao Município, livre e desocupada, em perfeitas condições de uso, salvo se houver novo termo autorizando a continuidade da ocupação.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025/2028*

CNPJ 01.978.212/0001-00

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente quanto à formalização do termo de cessão, contrapartidas financeiras e demais condições de uso.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025/2028*

CNPJ 01.978.212/0001-00

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 52/2025**

**Senhor Presidente;**  
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;**

Cumpra-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº. 52/2025, que “*Autoriza a cessão de uso de espaço público à empresa SBA Brasil, e dá outras providências*”, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A medida visa regularizar a utilização do espaço público já ocupado com infraestrutura essencial de telecomunicações, garantindo segurança jurídica tanto ao Município quanto à empresa responsável pela operação da torre. A cessão permitirá ainda a manutenção e melhoria dos serviços de telefonia e internet móvel, beneficiando diretamente a população local e as atividades econômicas e administrativas do Município. Importa destacar que anteriormente a torre pertencia a Oi Móvel S.A, a qual cindiu parcialmente seus ativos em 01 de março de 2014 em favor da Caryopoceae SP Participações S/A., posteriormente incorporada pela SBA em 31 de julho de 2014.

O prazo de 30 (trinta) anos, inicialmente previsto, oferece estabilidade contratual para que a empresa realize os investimentos necessários à manutenção e atualização tecnológica da estrutura. O instrumento também prevê a possibilidade de renovação por igual ou diverso período, conforme o interesse das partes e as necessidades do serviço público.

Importante destacar que a empresa assumirá integralmente a responsabilidade pela manutenção da torre e do imóvel cedido, bem como pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos incidentes, eximindo o Município de quaisquer ônus decorrentes da utilização do espaço.

Portanto, a presente proposta busca atender ao interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de telecomunicação, com segurança jurídica, transparência e adequada gestão do patrimônio municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse para o desenvolvimento tecnológico e urbano de Terra Nova do Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO